



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

DATA: 20/05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2024/2024

CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 23.230.895/0001-56

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 14.020,00 (Quatorze Mil e Vinte Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR.

205
58
60



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000001

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1570

Em 04/04/24

Kelly Guonze

1. Informações básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 01/2024 Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria do ETP: contratação de empresa para fornecer PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, Estado do Paraná, durante o exercício de 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Contratação pretendida justifica-se no atendimento da DELIBERAÇÃO Nº 078/2022- CEDCA/PR, que tem como objetivo suprir as necessidades das crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades em ter acesso a produtos de higiene íntima. Dessa forma faz-se justa a contratação de fornecimento do produto em tela.

4. Requisitos da Contratação:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento *J*



MUNICIPIO DE
PALMITAL

000002

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A aquisição está prevista para ser realizada por Pregão eletrônico ou presencial, levando em consideração valor da contratação.

6. Estimativas da quantidade de kits com os itens a serem contratadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>Kit contendo uma unidade de cada produto abaixo: :</p> <p>SABONETE EM BARRA 90 G - Sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado adequadamente. O produto deve ser de primeira qualidade e não derreter facilmente. Embalagem: barra 90g.</p> <p>SHAMPOO ADULTO: shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, fragrância suave. Embalagem: Acondicionado em frascos plástico vertical, mínimo 325ml – máximo de 400 ml, com tampa modelo flip top (acionada com os dedos), no rótulo deve constar todas as especificações do produto, ingredientes, data de validade, telefone do SAC. Autorizado pela ANVISA.</p> <p>ESCOVA DE DENTE ADULTO: escova de dente adulto com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.</p> <p>CREME DENTAL ADULTO: creme dental adulto com flúor, peso aproximado 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega</p>	kit	400



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000003

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX: desodorante aerossol unissex 150ml. Características: Desodorante, tipo Spray aerossol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.		
---	--	--

7. Estimativa do valor da contratação

O valor total a ser licitado R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Foi realizado pesquisa de preço na cidade para adequação de valor total

8. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Devido à forma de contratação escolhida não permite o parcelamento e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária todas as unidades no menor prazo possível e com padrão adequado o parcelamento não será adotado.

9. Providência para a adequação do ambiente do órgão se for o caso:

A contratação não necessita de adequações por parte as Secretaria.

10. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante, sendo considerada a melhor solução.

11. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:



MUNICIPIO DE
PALMITAL

000004

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

Não se aplica.

12. Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica.

13. Resultados pretendidos com a contratação:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Assistência Social.

14. Justificativa de viabilidade:

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VÍAVEL** e **NECESSARIA** a contratação demandada.

Palmital, 04 de abril de 2024


Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000005

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1569

Em 04 de 04 de 2024

Kelly Guareze

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Nº do processo: 01/2024

Categoria do TR: Aquisição de produtos de higiene íntima

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene íntima para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR.

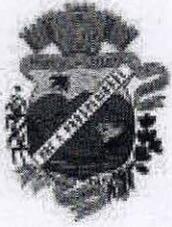
DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.2. O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

1.3. Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

1.4. Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

	Bem/serviço	Descrição	Quantidade
1	Kit contendo produtos de higiene	SABONETE EM BARRA 90 G - Sabonete em barra, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado adequadamente. O produto deve ser de primeira qualidade e não derreter	400



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000006

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

		<p>facilmente. Embalagem: barra 90g.</p> <p>SHAMPOO ADULTO: shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, fragrância suave. Embalagem: Acondicionado em frascos plástico vertical, mínimo 325ml – máximo de 400 ml, com tampa modelo flip top (acionada com os dedos), no rótulo deve constar todas as especificações do produto, ingredientes, data de validade, telefone do SAC. Autorizado pela ANVISA.</p> <p>ESCOVA DE DENTE ADULTO: escova de dente adulto com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual.</p> <p>CREME DENTAL ADULTO: creme dental adulto com flúor, peso aproximado 90g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega</p> <p>DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX: desodorante aerossol unisex 150ml. Características: Desodorante, tipo Spray</p>	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000007

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

		aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.	
--	--	--	--

3. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i")

O valor total a ser licitado R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

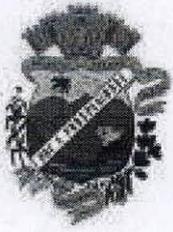
a) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

c) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

d) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

e) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000008

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social tem buscado a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir o atendimento conforme a DELIBERAÇÃO Nº078/2022-CEDCA/PR, onde visa atender crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e acabam tendo dificuldades em ter acesso a tais produtos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de produtos de higiene íntima para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;

B) Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

C) Certidões válidas previstas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e no Edital;

D) Requisitos de Habilitação;

E) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis;

F) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços no mínimo na quantidade solicitada.

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço			



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000009

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

1 Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

1.1. Os itens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2 Critérios de Habilitação

2.2. As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

2.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.3.1. Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

2.3.1.1. Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2. Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

2.3.3. Para pessoa natural: cédula de identidade.

2.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.4.1.1. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

2.4.1.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

2.4.2. Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000010

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

2.4.2.1. Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

2.4.2.2. Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.5. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.5.2. Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5.4. Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.5.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

2.5.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

2.5.7. Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

2.5.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

2.5.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

2.6. A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

2.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

2.6.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000011

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

2.7. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

2.7.1. Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

2.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

2.7.3. Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

2.7.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

2.8. A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em:

2.8.1. - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

8.8.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

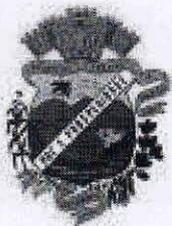
2.8.2. Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

2.8.2.1. As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.

2.8.3. É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.8.4. É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 Critérios técnicos obrigatórios



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000012

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

Serão estabelecidos critérios técnicos obrigatórios no edital de licitação, visando garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo utilizadas das fontes 910 a 944, e recursos livres.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- A). Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- B). Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- C). Certidões válidas previstas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e no Edital;
- D). Requisitos de Habilitação;
- E). Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis;
- F). Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços no mínimo na quantidade solicitada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

- 2.1. Os produtos de higiene íntima, serão fornecidos pela Contratada;
- 2.2. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 2.3. As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição pela Secretaria.

3 Da Garantia E Assistência Técnica

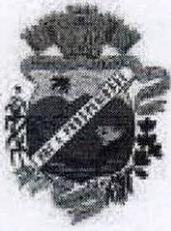
A empresa contratada deverá fornecer garantia dos itens e prestar assistência conforme estabelecidos no contrato observando o seguinte:

- 3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2. Comprovar diligência destinada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito), o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

- 1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

1.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento de produtos de higiene íntima, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

1.2. As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

1.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

1.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

1.1 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

14. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) multa, no valor de:

a.1) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos.

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea

"b.1", com aceitação do objeto pela Administração; a.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.5";

a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.

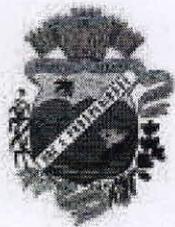
b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, ou cobrado judicialmente.

15. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 40, § 1º,II)



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000016

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

1.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

1.2 O local de entrega dos bens é Central de Controle de Palmital – PR, situada à Rua XV de Novembro, 125, centro, Palmital – PR. CEP 85.270-000

1.3 O Objeto será recebido:

1.3.1 - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.3.2 - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.4. Os objetos do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e não seja de primeira qualidade.

1.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

16. Relação dos documentos

1) Anexo – Pesquisa de preços

Palmital 04 de abril de 2024


Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretaria Municipal de Assistência Social

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000009

CNPJ: 23.230.895/0001-56 Fornecedor: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 511 PROXIMO AO CORREIO - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000
Inscrição Estadual: 90438000 Contador: LIKES CONTADORES

E-mail: atrentosupermercado@gmail.com
Telefone: 4236571251 Fax: Celular: 4236571251
Telefone contador: 42 3035 4141

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
--------------------------------	------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

KIT CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA PRODUTO ABAIXO:	400,00	KIT	LUX,SEDA,COLGATE,MOOD			35,05	14.020,00
--	--------	-----	-----------------------	--	--	-------	-----------

1 UND- SABONETE EM BARRA 90 G - SABONETE EM BARRA, PARA HIGIENE PESSOAL, SUAVE, PERFUMADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALADO ADEQUADAMENTE. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E NÃO DERRETER FACILMENTE. EMBALAGEM: BARRA 90G.

1 UND- SHAMPOO ADULTO: SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO VERTICAL, MÍNIMO 325ML – MÁXIMO DE 400 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS), NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, TELEFONE DO SAC. AUTORIZADO PELA ANVISA.

1 UND- ESCOVA DE DENTE ADULTO: ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

1 UND- CREME DENTAL ADULTO: CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR, PESO APROXIMADO 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA

1 UND- DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX: DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.

TOTAL DA PROPOSTA: 14.020,00

Palmital, 08 de Abril de 2024

 A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.230.895/0001-56
FONE: 42 3657-1251

000017

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000009

CNPJ: 02.694.444/0001-08 Fornecedor : EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Endereço : MAXIMILIANO VICENTIN 0 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unid

Marca

Modelo

Validade

Preço Unitário

Preço Total

KIT CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA PRODUTO ABAIXO:

400,00 KIT

39,96

15.984,00

1 UND- SABONETE EM BARRA 90 G - SABONETE EM BARRA, PARA HIGIENE PESSOAL, SUAVE, PERFUMADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALADO ADEQUADAMENTE. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E NÃO DERRETER FACILMENTE. EMBALAGEM: BARRA 90G.

1 UND- SHAMPOO ADULTO: SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO VERTICAL, MÍNIMO 325ML - MÁXIMO DE 400 ML, COM TAMPAMODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS), NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, TELEFONE DO SAC. AUTORIZADO PELA ANVISA

1 UND- ESCOVA DE DENTE ADULTO: ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

1 UND- CREME DENTAL ADULTO: CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR, PESO APROXIMADO 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA

1 UND- DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX: DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA

TOTAL DA PROPOSTA : 15.984,00

Eferson L.F. de Almeida

000018

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000009

CNPJ: 03.095.005/0001-33 Fornecedor : DANIEL PADILHA DE JESUS
Endereço : MIGUEL ANTUNES PEREIRA 39 - - PALMITAL/PR - CEP 85270-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

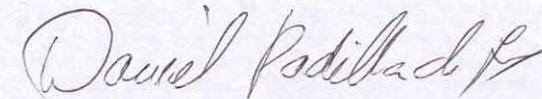
Contador:

Telefone contador:

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
KIT CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA PRODUTO ABAIXO:	400,00	KIT	HIG PESSOAL			36,00	14.400,00
1 UND- SABONETE EM BARRA 90 G - SABONETE EM BARRA, PARA HIGIENE PESSOAL, SUAVE, PERFUMADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALADO ADEQUADAMENTE. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E NÃO DERRETER FACILMENTE. EMBALAGEM: BARRA 90G.							
1 UND- SHAMPOO ADULTO: SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO VERTICAL, MÍNIMO 325ML - MÁXIMO DE 400 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS), NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, TELEFONE DO SAC. AUTORIZADO PELA ANVISA.							
1 UND- ESCOVA DE DENTE ADULTO: ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.							
1 UND- CREME DENTAL ADULTO: CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR, PESO APROXIMADO 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA							
1 UND- DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX: DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ALCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA							



TOTAL DA PROPOSTA : 14.400,00

000019



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000020

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Ofício 58/2024 - GAB

Palmital PR, 04/04/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2024



Município de Palmital
Solicitação 56/2024

000021

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
56	Aquisição de Material	04/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2024	
Local			
29 Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		930	

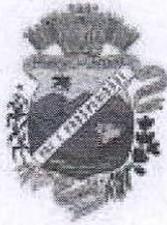
Descrição:

AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº078/2022- CEDCA/PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037216	KIT CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA PRODUTO ABAIXO: 1 UND- SABONETE EM BARRA 90 G - SABONETE EM BARRA, PARA HIGIENE PESSOAL, SUAVE, PERFUMADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALADO ADEQUADAMENTE. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E NÃO DERRETER FACILMENTE. EMBALAGEM: BARRA 90G. 1 UND- SHAMPOO ADULTO: SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO VERTICAL, MÍNIMO 325ML - MÁXIMO DE 400 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS), NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, TELEFONE DO SAC. AUTORIZADO PELA ANVISA. 1 UND- ESCOVA DE DENTE ADULTO: ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. 1 UND- CREME DENTAL ADULTO: CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR, PESO APROXIMADO 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA 1 UND- DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX: DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	KIT	400,00	35,05	14.020,00
TOTAL					14.020,00
TOTAL GERAL					14.020,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000022

CONTROLE- 19/2024-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 56/2024

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 19 de abril de 2024.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 10 / 05 / 2024

Ass: _____ 



Município de Palmital

Solicitação 56/2024

000023

Indicação de Recursos Orçamentários

Equilano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
56	Aquisição de Material	04/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VMIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2024	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº078/2022- CEDCA/PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0802-6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO 06610 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib. 78/2022 - CEDCA				
037216	KIT CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA PRODUTO ABAIXO:	KIT	400,00	35,05	14.020,00
	1 UND- SABONETE EM BARRA 90 G - SABONETE EM BARRA, PARA HIGIENE PESSOAL, SUAVE, PERFUMADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALADO ADEQUADAMENTE. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E NÃO DERRETER FACILMENTE. EMBALAGEM: BARRA 90G.				
	1 UND- SHAMPOO ADULTO: SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO VERTICAL, MÍNIMO 325ML - MÁXIMO DE 400 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS), NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, TELEFONE DO SAC, AUTORIZADO PELA ANVISA.				
	1 UND- ESCOVA DE DENTE ADULTO: ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
	1 UND- CREME DENTAL ADULTO: CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR, PESO APROXIMADO 90G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA				
	1 UND- DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX: DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO, FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.				
Total da dotação					14.020,00
TOTAL					14.020,00
TOTAL GERAL					14.020,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

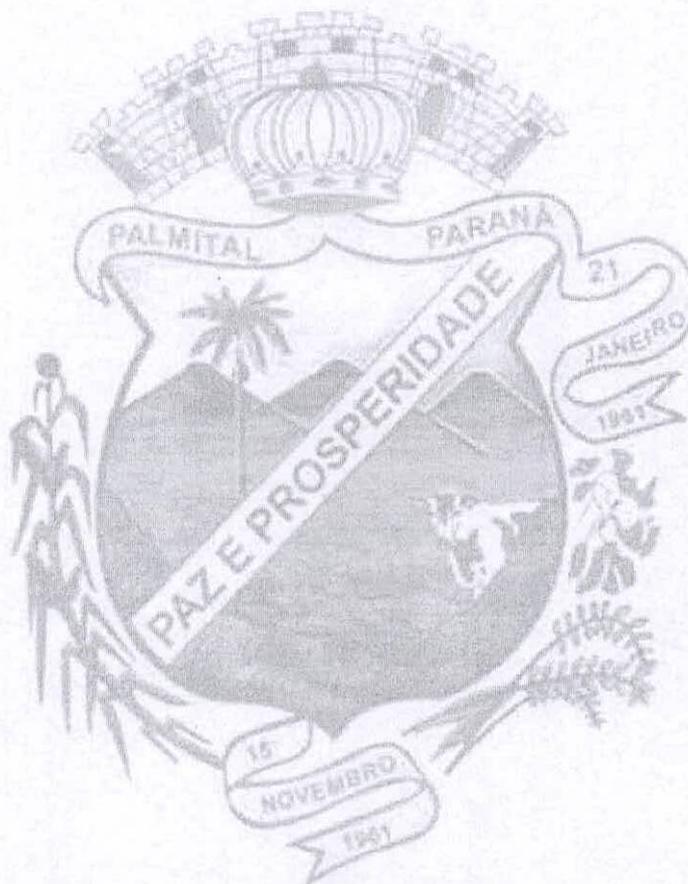
09.002.08.244.0802.6084	14.020,00
Cod 06610 Fonte 00930 G.Fonte EA	14.020,00



Município de Palmital
Solicitação 56/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000024

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



000026



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000025

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 56/2024 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTO DE HIGIENE.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2024.

ASS: _____.

000027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.230.895/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/09/2015

NOME EMPRESARIAL

A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO TRENTO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA

NÚMERO
511

COMPLEMENTO

CEP
85.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMITAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3657-1251

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 17:24:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.230.895/0001-56

Certidão n°: 35218900/2024

Expedição: 20/05/2024, às 17:23:22

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.230.895/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000029

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.230.895/0001-56
Razão Social: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 511 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051307542335761886

Informação obtida em 20/05/2024 17:22:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.230.895/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:28 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **F146.C264.31CF.2880**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033555114-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.230.895/0001-56**

Nome: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**

Os abaixo assinados **ANIELLI TRENTO** – brasileira natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 05/05/1988, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG N° 9.889.942-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Inscrito no CPF sob nº 065.012.609-22, residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Bairro Centro, - CEP 85270-000, em Palmital, Estado do Paraná. –; **DIRLENE HULSE TRENTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascida em 01/03/1963 residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Bairro Centro, - CEP 85270-000, em Palmital, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.463.859-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. nº. 620.374.479-49; únicas sócias componentes da empresa têm **entre si justas e contratadas constituir uma Sociedade Limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Palmital, Estado do Paraná, na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Bairro Centro, - CEP 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será a exploração do ramo de Supermercado; comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de vestuário e acessórios; comércio varejista de bebidas e padaria e confeitaria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de agosto de 2.015 e seu prazo de duração será indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), divididos em 86.000 (Oitenta e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma: a) **ANIELLI TRENTO** subscreve 85.140 (oitenta e cinco mil cento e quarenta) quotas, no valor de R\$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato; b) **DIRLENE HULSE TRENTO** subscreve 860 (oitocentas e sessenta) quotas, no valor de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB N°
41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora **ANIELLI TRENTO** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros apurados poderão ser distribuídos às sócias. Podendo as sócias, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Paragrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balancetes relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balancetes mensais e distribuir resultados as sócias, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecido ou interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falecimento de qualquer das sócias, até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos herdeiros perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB Nº
41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

000034



6J1Pc.9pxyT.CH6Db, Controle: 0sZMp.rDLS
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

0J1Pc.9pmyT.zOjYW, Controle: ORGuM.cULS
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
ANIELLI TRENTO *592466* Dou fé.

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
DARLENE HULSE TRENTO *611052* Dou fé.

Palmital, 24 de agosto de 2015 - 15:14:25h
Em Testº dele da Verdade

Palmital, 24 de agosto de 2015 - 15:14:37h
Em Testº dele da Verdade

Lucia Silveira Camargo
(Escrevente Juramentada)

Lucia Silveira Camargo
(Escrevente Juramentada)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB Nº:
41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR00035

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 205/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024- LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº58/2024.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação em tela, documentação demonstrando a necessidade de contratação, parecer contábil e documentação para formalização junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000036

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

a) Em virtude de atualização dos valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 que entrou em vigor do ai 1º de Janeiro de 2024:

b) Valores para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores R\$ 119.812,02

c) Outros serviços e compras R\$ 59.906,02

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2022.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000037

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2022), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejam os o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2022, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000038

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2022, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

Cumpra ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2022.

Palmital-PR, 20 de Maio de 2024.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000040

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR.

VALOR: R\$ 14.020,00 (Quatorze Mil e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 23.230.895/0001-56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6610	09.002.08.244.0802.6084	930	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 20/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000041

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº69/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000042

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2024

REF: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 69/2024, Dispensa de Licitação nº 32/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 32/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora:

A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

000043

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	64/2024
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR,
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900208244080233903000000000
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.020,00
Data Publicação Termo ratificação	21/05/2024

[Confirmar](#)

CPF: 77864476953 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Ofício 58/2024 - GAB Palmital PR, 04/04/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR.

VALOR: R\$ 14.020,00 (Quatorze Mil e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 23.230.895/0001-56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6610	09.002.08.244.0802.6084	930	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 20/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº69/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2024

REF: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 69/2024, Dispensa de Licitação nº 32/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 32/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024	DATA: 20/05/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2024	
CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA	
CNPJ: 23.230.895/0001-56	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 14.020,00 (Quatorze Mil e Vinte Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:63DFF2C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2024. Edição 3027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>